



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, FINANÇAS E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2022

RELATÓRIO

No dia 08 de junho de 2022, os integrantes da Comissão de Constituição, Justiça, Finanças e Redação Final, Vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva, Tiago Bazolli de Moraes e Francisco Carlos Maciel, reuniram-se, em atendimento aos dispositivos regimentais, para elaboração do competente parecer em relação ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 007/2022, que “Dispõe sobre a concessão do Diploma de Honra ao Mérito à Fisioterapeuta Natália Bonamichi Guimarães”, de autoria do Vereador Paulo Henrique Chiste da Silva.

Em síntese, é o relatório.

DA ANÁLISE E CONCLUSÃO

Preambularmente, é bom enaltecer que a elaboração legislativa exige, acima de tudo, observância de procedimentos e normas redacionais específicas, requisitos que se inserem no âmbito de abrangência da “técnica legislativa”.

Neste contexto, é oportuno registrar que, no projeto de lei em análise, não foram detectadas inconsistências de redação, estando, pois, com boa técnica legislativa. No mais, o texto é coerente e objetivo, atendendo aos parâmetros redacionais exigidos.

Sob o aspecto jurídico, o projeto reúne condições de prosseguir em tramitação, isto porque, a Lei Orgânica Municipal, em seu art. 18, inciso XXI, assim dispõe:

“Art. 18.

(...)

XXI “competete à Câmara Municipal conceder título de cidadão honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviço ao município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pela maioria de dois terços de seus membros”.



Por intermédio do Decreto Legislativo de nº. 002/2008, ficou regulamentada a concessão do Diploma de Honra ao Mérito, que em seu art. 3º, exigiu os seguintes requisitos:

Art. 3º - O cidadão merecedor do Diploma deverá preencher os seguintes requisitos:

I – Ter prestado, direta ou indiretamente, relevantes serviços à comunidade ourofinense, para o desenvolvimento político, social e econômico;

II – Possuir reputação ilibada.

Assim, constatadas as formalidades e exigências legais, e ante o exposto na justificativa acostada ao projeto, verifica-se que a cidadã a ser homenageado faz jus ao recebimento da proposta honoraria, razão pela qual, somos pela legalidade do Projeto de Decreto Legislativo n.º 007/2022.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, em 08 de junho de 2022.

**Francisco Carlos
Maciel**
Presidente

**Paulo Henrique Chiste
da Silva**
Vice-presidente

**Tiago Bazolli de
Moraes**
Relator